



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	"	140\$	" 80\$
A 2.ª série	"	120\$	" 70\$
A 3.ª série	"	120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência da República:

Resolução da Assembleia Nacional:

Concede assentimento à ausência do Chefe do Estado para os Estados Unidos do Brasil no decurso do ano corrente.

Ministério da Marinha:

Decreto-Lei n.º 41 111:

Considera devidamente legalizadas e dispensadas do cumprimento de todas as formalidades legais as despesas com pessoal, aquisição de máquinas, materiais e quaisquer outras que a Administração do Arsenal do Alfeite tenha de efectuar para a construção de um navio-tanque encomendado pela Sociedade Portuguesa de Navios-Tanques, L.^{da} — Permite ao referido estabelecimento contratar com a Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência um empréstimo em conta corrente até 50:000.000\$.

Decreto-Lei n.º 41 112:

Considera devidamente legalizadas e dispensadas do cumprimento de todas as formalidades legais as despesas com pessoal, aquisição de máquinas, materiais e quaisquer outras que a Administração do Arsenal do Alfeite tenha de efectuar para a construção do casco de um navio-tanque encomendado pelo estaleiro sueco Uddevallavävert.

Ministério do Ultramar:

Declaração:

Transfere uma verba dentro do orçamento de receita e despesa privativo da missão de pedologia de Angola.

Ministério das Comunicações:

Decreto n.º 41 113:

Autoriza a Administração dos Portos do Douro e Leixões a amortizar, antecipada e totalmente, o saldo em dívida do empréstimo contratado, por subscrição pública, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 30 878.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Resolução sobre a visita oficial de Sua Excelência o Senhor Presidente da República aos Estados Unidos do Brasil

Em nome da Nação, a Assembleia Nacional decreta e eu promulgo a resolução seguinte:

A Assembleia Nacional, tendo tomado conhecimento do convite dirigido a Sua Excelência o Presidente da República por Sua Excelência o Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil para uma visita oficial aos Estados Unidos do Brasil, resolve, nos termos

do artigo 76.º da Constituição, dar o seu assentimento à ausência do Chefe do Estado para aquele país no decurso do ano corrente.

Publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Maio de 1957.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto-Lei n.º 41 111

A Sociedade Portuguesa de Navios-Tanques, L.^{da}, encomendou ao Arsenal do Alfeite a construção de um navio-tanque de cerca de 27 000 t de *deadweight*, que, pelas suas dimensões e características, com mais de 180 m de comprimento e de 25 m de boca, será o maior até hoje construído em Portugal e é o quarto que o Arsenal do Alfeite constrói para a frota daquela Sociedade.

Atentas as inegáveis vantagens que para o País resultam de nele se fazer a construção desta unidade, de que só o Arsenal do Alfeite se pode encarregar, por ser ainda o único estaleiro que dispõe simultaneamente de carreira e de instalações que permitem a construção de navios de tão elevado porte, são pelo presente diplomas concedidas à sua Administração as facilidades de que carece para a realização do respectivo empreendimento.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Consideram-se devidamente legalizadas, e dispensadas, por isso, do cumprimento de todas as formalidades legais, as despesas com pessoal, aquisição de máquinas, materiais e quaisquer outras que a Administração do Arsenal do Alfeite tenha de efectuar para a construção de um navio-tanque de cerca de 27 000 t de *deadweight* que lhe foi encomendado pela Sociedade Portuguesa de Navios-Tanques, L.^{da}, desde que as mesmas tenham sido sancionadas por despacho do Ministro da Marinha.

Art. 2.º Para fazer face aos encargos da construção do navio-tanque a que se refere o artigo anterior poderá o Arsenal do Alfeite contratar com a Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência um empréstimo em conta corrente até 50 000 contos, mediante aprovação

do Governo, em despacho dos Ministros das Finanças e da Marinha.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Maio de 1957. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Marcello Caetano* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Raul Jorge Rodrigues Ventura* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Henrique Veiga de Macedo*.

Decreto-Lei n.º 41 112

Para satisfazer uma encomenda que lhe foi feita por um estaleiro estrangeiro, foi o Arsenal do Alfeite autorizado a construir o casco de um navio-tanque de 19 500 t de *deadweight*.

Torna-se, por isso, necessário conceder à sua Administração as habituais facilidades de que carece para levar a efeito construções de navios para entidades particulares, o que constitui o objecto do presente diploma.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Consideram-se devidamente legalizadas, e dispensadas, por isso, do cumprimento de todas as formalidades legais, as despesas com pessoal, aquisição de máquinas, materiais e quaisquer outras que a Administração do Arsenal do Alfeite tenha de efectuar para a construção do casco de um navio-tanque de cerca de 19 500 t de *deadweight* encomendado pelo estaleiro sueco Uddevallavert, desde que as mesmas tenham sido sancionadas por despacho do Ministro da Marinha.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Maio de 1957. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Marcello Caetano* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Raul Jorge Rodrigues Ventura* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Henrique Veiga de Macedo*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Declara-se que, por despacho ministerial de 30 de Abril de 1957, foi autorizada, nos termos do § 1.º do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 35 395, de 26 de Dezembro de 1945, a seguinte transferência de verba ins-

crita no orçamento de receita e despesa privativo da missão de pedologia de Angola, publicado no *Diário do Governo* n.º 49, 1.ª série, de 2 de Março de 1957:

Da rubrica do artigo 1.º «Despesas com o pessoal» para a rubrica do artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» . . . 82.000\$00

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 8 de Maio de 1957. — O Presidente, *J. Carrington Simões da Costa*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração dos Portos do Douro e Leixões

Decreto n.º 41 113

Com vista ao apetrechamento da doca n.º 1 do porto de Leixões foi a Administração dos Portos do Douro e Leixões autorizada, pelo Decreto-Lei n.º 30 878, de 15 de Novembro de 1940, a contrair, por subscrição pública, um empréstimo de 11 000 contos; à taxa anual de 5,5 por cento, cujos títulos, de uma, cinco e dez obrigações, se emitiram nos anos de 1941, 1942 e 1944.

A amortização foi prevista para quarenta anos, o que, com a anuidade constante de 275 contos, somente em 1980 permitiria resgatar o empréstimo.

Por força da anuidade de 1957 inscrita no orçamento em vigor naquela Administração portuária, está em curso o pagamento das obrigações dos títulos sorteados em Dezembro de 1956, elevando-se ainda o saldo em dívida em 31 de Dezembro de 1957 ao montante de 6155 contos e os juros vincendos à quantia de cerca de 3800 contos.

O disposto no artigo 4.º do mencionado diploma permite ao Governo antecipar, total ou parcialmente, a amortização do empréstimo.

Ora, a desafogada situação financeira da Administração dos Portos do Douro e Leixões aconselha a amortizar totalmente o referido saldo à custa da sua receita ordinária, e os benefícios da respectiva operação financeira são, por si só, evidentes.

Nos termos e para o efeito do artigo 4.º do referido Decreto-Lei n.º 30 878;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Fica a Administração dos Portos do Douro e Leixões autorizada a amortizar, antecipada e totalmente, à custa da sua receita ordinária e por força de verba a inscrever especialmente no seu orçamento privativo para o ano de 1957, o saldo em dívida, de 6155 contos, correspondente às obrigações não sorteadas do empréstimo de 11 000 contos contraído, por subscrição pública, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 30 878, de 15 de Novembro de 1940.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Maio de 1957. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Manuel Gomes de Araújo*.